

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 014/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 039/2025 - Pregão Presencial nº. 90010/2025.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [REDACTED]

[REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61, estabelecida na Dezoito, nº 315, Bairro Milanez, na cidade de Contagem, CEP:32.143.190 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED]

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, MADEIRAS, AREIA/CASCALHO, FERRO FUNDIDO, BOMBAS, MATERIAL ELÉTRICO, METÁLICO, PINTURA, PORTAS E JANELAS, FERRAMENTAS, EPI'S E MATERIAIS HIDRÁULICOS**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 90010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CATÁLOGO 07 MATERIAIS ELÉTRICOS		VALOR TOTAL (R\$) 60.000,00	PORCENTAGEM DE DESCONTO 24.5 %
Item	Unidade	Especificação	Val. Unitário
1362909928	Unidade	BASE DE FIXAÇÃO PARA RELE DE SOBRECARGA RW BF27-2D	36,41
1362905155	Unidade	BASE RELE FOTOELETRICO	37,58
1362909932	Unidade	BOIA DE NÍVEL ELETRICA PARA CAIXA DA AGUA RESERVATORIO LIGA E DESLIGA AUTOMATICO BOMBA DE POÇO 15 A - 1,5 M	69,12
1362909929	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 1".	7,63
1362909930	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 1/2".	3,33
1362909931	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 3/4".	1,83
1362909933	Metro	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX COLORIDO 3X16,00 MM² + NEUTRO NÚ 16,00 MM²	11,33
1362909934	Metro	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX COLORIDO 3X25,00 MM² + NEUTRO NÚ 25,00 MM²	15,09
1362909935	Metro	CABO ALUMINIO TRIPLEX COLORIDO 2X10,00 MM² + NEUTRO NÚ 10,00 MM²	11,85
1362909936	FORMULÁRIO	CABO ALUMINIO TRIPLEX COLORIDO 2X16,00 MM² + NEUTRO NÚ 16,00 MM²	12,63
1362905711	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2.	14,30
1362905707	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2.	2,13
1362905481	Unidade	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	22,10
1362905712	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2.	22,10
1362905708	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	3,44
1362905709	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2.	6,94
1362905713	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2.	5,35
1362909937	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	10,89
1362909938	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2.	13,50
1362905718	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2.	19,12

1362905719	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2.	27,05
1362905723	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2.	16,08
1362905161	Unidade	CAIXA DE LUZ PVC 4"X2"	2,07
1362905162	Unidade	CAIXA DE LUZ PVC 4"X4"	5,78
1362907838	Unidade	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEL	3,91
1362905166	Unidade	CANALETA DE PVC 20 MM X 10MM	12,74
1362894050	Unidade	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 15A	59,50
1362905168	Unidade	CHUVEIRO MAXIDUCHA 127VX5500W:	101,59
1362905169	Unidade	CHUVEIRO MAXIDUCHA 220VX5500W:	104,89
1362905170	Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 1/2X4	25,35
1362905171	Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 8X1/2	25,93
1362905172	Unidade	CHUVEIRO TRAD.127VX5500W	87,23
1362905173	Unidade	CHUVEIRO TRAD.220VX5500W	61,95
1362905174	Unidade	CONDULETE 5 ENTRADAS 1"	20,55
1362905175	Unidade	CONDULETE 6 ENTRADAS 1"	28,08
1362905176	Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX 16MM	12,75
1362905177	Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX/LGAR.LORE 10MM	5,95
1362909939	Unidade	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 10MM-95MM 1,5-10MM	36,10
1362905178	Unidade	CONECTOR METALICO 10 MM	11,97
1362905179	Unidade	CONECTOR METALICO 16 MM:	17,60
1362905180	Unidade	CONECTOR METALICO 25 MM	19,77
1362909941	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220VCA 50/60HZ	258,13
1362909940	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR 9A 110VCA 50/60HZ	201,55
1362905198	Unidade	CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 1"	9,68
1362905199	Unidade	CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 1/2"	23,95
1362905200	Unidade	CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	5,50
1362905204	Unidade	CURVA DE 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "	2,92
1362909942	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100 AMP	182,32
1362905218	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMP	49,40

1362909943	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 150 AMP	340,86
1362905219	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMP	47,53
1362909944	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 200 AMP	415,15
1362905220	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20AMP	48,70
1362905221	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25AMP	55,84
1362905222	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32AMP	49,78
1362905236	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40AMP	67,05
1362905237	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50AMP	53,53
1362905217	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMP	87,88
1362905224	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10AMP	14,00
1362905225	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMP	15,73
1362905226	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20AMP	14,13
1362905227	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25AMP	14,13
1362905228	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32AMP	14,55
1362905238	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40AMP	17,98
1362905239	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50AMP	18,60
1362905223	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 AMP	27,18
1362905229	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 6 AMP	12,43
1362909945	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP	236,27
1362905231	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMP	73,10
1362905232	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMP	73,93
1362905233	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20AMP	73,14
1362905234	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25AMP	110,33
1362905235	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32AMP	73,03
1362905240	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40AMP	116,57
1362905241	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50AMP	153,33
1362905230	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	94,55
1362905244	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	116,97
1362905245	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25A	116,83

1362905246	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A	135,74
1362905242	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	172,00
1362905243	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50 A	196,71
1362905249	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10A	31,33
1362905250	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15A	27,52
1362905251	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20A	30,09
1362905252	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25A	23,48
1362905253	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30A	36,43
1362905247	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40A	39,25
1362905248	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 50 A	58,88
1362905254	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 100 A	215,75
1362909946	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 150 A	639,28
1362909947	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 200 A	641,13
1362905255	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 40 A	165,28
1362905256	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 50 A	186,24
1362905257	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 60 A	241,96
1362905258	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 70 A	286,25
1362905259	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 25A 30MA	135,89
1362905260	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 40A 30MA	175,35
1362905261	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 63A 30MA	138,23
1362905263	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 25A 30MA	223,28
1362905265	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 63A 30MA	256,90
1362905266	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 80A 30MA	251,45
1362905271	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2" X 3M	42,75
1362905272	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4"X 3M	45,35
1362905273	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2"X 3M	16,50
1362905270	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" X 3M	29,58
1362905274	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"X 3M	85,83
1362905275	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"X 3M	15,53

1362905276	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 16 MM X 25 M	54,62
1362905277	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 16 MM X 50 M	88,70
1362905278	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 25 M	49,26
1362905279	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 50 M	103,60
1362905280	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 25 M	67,00
1362905282	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 50 M	95,00
1362905283	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 25 M	87,33
1362905284	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 50 M	132,92
1362905285	Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 03MT	27,83
1362905286	Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 05MT	49,88
1362905288	Unidade	FIO TEL EXTERNO PRETO	2,75
1362905289	Unidade	FITA ISOLANTE MODELO PERFORMANCE 19 MM X 10M	13,73
1362905291	Unidade	FITA ISOLANTE MODELO PERFORMANCE 19 MM X 5M	7,93
1362905292	Unidade	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 19 MM X 20M	42,10
1362905293	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 10M	8,33
1362905294	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 20M	15,93
1362905295	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 5M	5,53
1362905296	Unidade	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	24,45
1362905298	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A 1 MODULO	23,18
1362905297	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A 2 MODULOS	29,75
1362905300	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 1 MODULO	16,58
1362905299	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 2 MODULOS	27,40
1362905450	Unidade	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 110 V 7M	1.775,00
1362905452	Unidade	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 220 V 7M	1.900,00
1362909950	Unidade	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE 150 A 200A, 7M	7.327,50
1362909948	Unidade	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE ATÉ 80ª, 7M	3.968,25
1362909949	Unidade	KIT POSTE PADRAO TRIFÁSICO PARA DISJUNTORES DE MAIOR QUE 80A E MENOR QUE 125A, 7M	9.001,38
1362905413	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	16,35

1362905414	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 15W 1350 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	12,53
1362909951	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 40W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	42,88
1362909952	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 50W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	43,20
1362905412	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 9W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	11,75
1362905400	Unidade	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	26,76
1362905401	Unidade	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	40,78
1362905402	Unidade	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	70,29
1362905404	Unidade	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	9,05
1362905403	Unidade	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	7,08
1362905425	Unidade	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	30,58
1362905428	Unidade	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 30 W	62,12
1362905429	Unidade	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 50 W	69,93
1362905305	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 16 MM	3,34
1362905306	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 20 MM	2,05
1362905307	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 25 MM	2,03
1362905308	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 32 MM	3,50
1362905312	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 "	3,68
1362905313	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 "	5,33
1362905314	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 "	4,20
1362905315	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "	2,30
1362905316	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 "	10,20
1362905317	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 "	2,20
1362909953	Unidade	PAFLON E27	7,72
1362905445	Unidade	PINO 3 SAIDA 2P +T 10A	6,16
1362905444	Unidade	PINO 3 SAIDA 2P +T 20A	9,62
1362905442	Unidade	PINO FEMEA 2P+T 10A	11,04
1362905443	Unidade	PINO FEMEA 2P+T 20A	7,93
1362905447	Unidade	PINO PLUG MACHO 2P+T 10A	8,48

1362905446	Unidade	PINO PLUG MACHO 2P+T 20A	12,09
1362905448	Unidade	PINO PLUG MACHO UNIVERSAL	7,70
1362905319	Unidade	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO HORIZONTAL 4"X2"	4,73
1362905320	Unidade	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO VERTICAL 4"X2"	8,55
1362905321	Unidade	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS 4"X2"	8,17
1362905322	Unidade	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS SEPARADOS 4"X2"	4,90
1362905323	Unidade	PLACA PARA CAIXA 3 POSTOS 4"X2"	4,90
1362905324	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X2" CEGA	4,50
1362905325	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X4" 1+1 POSTO	13,95
1362905318	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X4" CEGA	10,30
1362905453	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 12	94,87
1362905454	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 24	177,02
1362905458	Unidade	RECEPTÁCULO BOCAL	6,44
1362905434	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W 6500K	66,00
1362905431	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 10W 6500K	36,02
1362905435	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W 6500K	180,08
1362905432	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 30W 6500K	62,12
1362905433	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 50W 6500K	69,93
1362910104	Unidade	REFLETOR LED MODULADO DE ALTA PERFORMANCE PARA USO EXTERNO POTÊNCIA: 50W - MODELO PJ 161/100w-5500k, Ângulo: 90°, Cor do Led: Branco Frio, Temperatura de Cor: Branco Frio (5500k), Tensão de entrada: AC85 ~ 265V, Dimensão: 300 x 70 x 70mm, Frequência: 50Hz-60Hz, Eficiência Mínima: 100 lm/W, IRC: > 80, Lúmens: 5000 Lumens, Material: Alumínio, Cor do alumínio: Preto, Índice de Proteção: IP 65, Peso: 2,10 kg	69,93
1362905441	Unidade	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 10A	21,33
1362905439	Unidade	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 20A	20,54
1362905440	Unidade	REGUAS C/ 5 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 10A	35,18
1362909954	Unidade	RELE FALTA DE FASE TRIFÁSICO FF ALTRONIC S/ NEUTRO 220/380V	144,86
1362905331	Unidade	RELE FOTOELETRICO 127V	62,15
1362905332	Unidade	RELE FOTOELETRICO 220V	45,13
1362909956	Unidade	RELE TERMICO DE SOBRECARGA RW27 DE 15A	214,61
1362905466	Unidade	RESISTENCIA DUCHA 127/5500	38,35

1362905467	Unidade	RESISTENCIA DUCHA 220/5500 TRAD	44,35
1362905468	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO GRD	0,92
1362905469	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO PEQ	5,75
1362905470	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/ REX72X72	7,53
1362905471	Unidade	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	5,22
1362905472	Unidade	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	4,06
1362905474	Unidade	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	6,30
1362905475	Unidade	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	5,08
1362905333	Unidade	TAMPA 1 INTERRUPTOR CONDULETE 1'	7,20
1362905342	Unidade	TAMPA DE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL CONDULETE 1"	7,02
1362909960	Unidade	TERMINAL TUBULAR 10MM ²	1,33
1362909957	Unidade	TERMINAL TUBULAR 2,5MM ²	0,66
1362909958	Unidade	TERMINAL TUBULAR 4MM ²	0,94
1362909959	Unidade	TERMINAL TUBULAR 6MM ²	1,29
1362909961	Unidade	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL BIVOLT 10A	182,81
1362905345	Unidade	TOMADA PARA ANTENA DE TV	11,88
1362905346	Unidade	TOMADA PARA TELEFONE	12,43
1362905350	Unidade	TOMADA RJ11 2 FIOS	12,03
1362905347	Unidade	TOMADA RJ 45 CAT5E	24,04
1362905352	Unidade	TOMADAS 2P + T 10 A	11,98
1362905353	Unidade	TOMADAS 2P + T 20 A	18,24
1362909962	Unidade	TRILHO DIN PERFURADO SUPORTE DISJUNTOR DIN 50CM	14,23

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. Condições de Execução

2.2.1. A entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

2.2.1.1. As entregas deverão ser feitas conforme o HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL (8h às 16h).

2.2.2 Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF). Justifica-se a necessidade do prazo de entrega de 02(dois) dias úteis, tendo em vista tratar de bens essenciais à atividade administrativa, cuja demandas de determinados itens, é inconsistente, bem como surgir de forma repentina e inesperada.

2.2.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga/MG, 27 de fevereiro de 2025.

Luís Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Milton dos Santos Silva
Contratada

TESTEMUNHAS: